Docusign Envelope ID: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507

CONVÊNIO CIESP

JUCESP PROTOCOLO
2.521.813/26-6

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.
CNPJ/MF nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.300.697.251

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de julho de 2026, às 11h30min, na sede da IBG Indústria Brasileira de Gases S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **(i)** Newton de Oliveira; **(ii)** Aldo Fumagalli Romario; **(iii)** Giovanni Garavaglia; e **(iv)** Renato Emilio Imeri.

3. **MESA: Presidente:** Newton de Oliveira; **Secretário:** Lucas Sartori.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a **(i)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(ii)** a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:

5.1. A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, conforme segue:

(i) **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG n° 5.201.097-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, para o cargo de Diretor;

(ii) **RENATO EMILIO IMERI**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano n° YC1617845, inscrito no CPF/MF sob o n° 131.998.611-05, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB), Itália, para o cargo de Diretor;

5.1.1. Os membros da Diretoria da Companhia acima eleitos terão mandato de 3 (três) anos contados desta data, permitida a reeleição, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia.

Docusign Envelope ID: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507

5.1.2. Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura dos termos de posse, na forma do **Anexo I** ao presente instrumento, arquivados em livro próprio, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, nos quais declararam, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em consequência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5.1.3. Aprovaram a eleição do Sr. Newton de Oliveira, acima qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Newton de Oliveira – Presidente da Mesa; Lucas Sartori – Secretário. Conselheiros Presentes: **(i)** Newton de Oliveira; **(ii)** Aldo Fumagalli Romario; **(iii)** Giovanni Garavaglia; e **(iv)** Renato Emilio Imeri .

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

[Assinaturas na página seguinte]

Docusign Envelope ID: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507

[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da IBG Indústria Brasileira de Gases S.A. realizada em 30 de julho de 2026]

Mesa:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758D09423...
Newton de Oliveira
Presidente

DocuSigned by:
Lucas Sartori
ADB172DF08CD449...
Lucas Sartori
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758D09423...
NEWTON DE OLIVEIRA

DocuSigned by:
Aldo Fumagalli Romario
ECB9E92FFE9B423...
ALDO FUMAGALLI ROMARIO

Firmato da:
75F1C85D3EE442A...
GIOVANNI GARAVAGLIA

Firmato da:
Renato Imeri
0759A832F79B4D5...
RENATO EMILIO IMERI

JUCESP
20 AGO. 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
286.767/26-0
JUCESP

Docusign Envelope ID: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507

ANEXO I

Termos de Posse

Docusign Envelope ID: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507

TERMO DE POSSE

Eu, **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG n° 5.201.097-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, tomo posse no cargo **Diretor sem designação específica** da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 67.423.152/0001-78, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n° 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.697.251 ("Companhia"), para um mandato unificado de 3 (três) anos contados da presente data, conforme eleição realizada nesta data e refletida em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do art. 147 da Lei n° 6.404/76 e que não estou impedido por lei especial de exercer a administração de sociedades, nem fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaro ainda minha concordância expressa com a cláusula compromissória arbitral prevista no Estatuto Social da Companhia para resolução de disputas.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758B09423...

NEWTON DE OLIVEIRA

Docusign Envelope ID: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507

TERMO DE POSSE

Eu, **RENATO EMILIO IMERI**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano n° YC1617845, inscrito no CPF/MF sob o n° 131.998.611-05, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB), Itália, tomo posse no cargo **Diretor sem designação específica** da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.697.251 ("Companhia"), para um mandato unificado de 3 (três) anos contados da presente data, conforme eleição realizada nesta data e refletida em Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Declaro, sob as penas da lei, que cumpro os requisitos do art. 147 da Lei nº 6.404/76 e que não estou impedido por lei especial de exercer a administração de sociedades, nem fui condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Declaro ainda minha concordância expressa com a cláusula compromissória arbitral prevista no Estatuto Social da Companhia para resolução de disputas.

Declaro, ainda, ter constituído procurador com poderes para receber citação em ações propostas contra mim com base na legislação societária, em atendimento ao disposto no art. 146, § 2º da Lei nº 6.404/76.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Firmato da:
Renato Imeri
0759A092F79D4D5...

RENATO EMILIO IMERI

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0825C08B-FB27-8F35-831B-CA92641BB507
Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Proj. Zurich - Closing Board of Directors Meeting

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6 | Assinaturas: 8
Certificar páginas: 5 | Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Gabriella Lopes
101 California Street, Suite 4100
San Francisco, CA 94111-3802
Gabriella.Lopes@trenchrossi.com
Endereço IP: 136.226.139.115

Rastreamento de registros

Status: Original
30/07/2026 02:34:15

Portador: Gabriella Lopes
Gabriella.Lopes@trenchrossi.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernanda Domingues Pereira fp@baptista.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Concluído Usando endereço IP: 177.94.213.45	Enviado: 30/07/2026 05:11:01 Visualizado: 30/07/2026 06:26:37 Assinado: 30/07/2026 06:57:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/06/2026 05:17:44 ID: 75cbbac6-cb82-4944-b8bd-91050f6f5303 Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Aldo Fumagalli Romario a.fumagalli@sol.it Presidente AMministratore Delegato Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Aldo Fumagalli Romario ECB9E92FFE9B423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 37.181.84.127	Enviado: 30/07/2026 06:57:07 Visualizado: 30/07/2026 07:28:15 Assinado: 30/07/2026 07:28:49
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/06/2026 07:04:28 ID: a52dcd70-98b9-468d-8cf9-8f6bc3622bfb Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Giovanni Garavaglia g.garavaglia@sol.it Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Firmato da: 75F1C05D3EE442A... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 93.150.228.151 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:57:08 Visualizado: 30/07/2026 07:20:22 Assinado: 30/07/2026 07:20:44
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2026 07:20:22 ID: 2aba0324-8147-4b6d-96a9-dbeee9c4c1ae Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Lucas Sartori lucas@ibg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Lucas Sartori ADB172DF08CD449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:57:08 Visualizado: 30/07/2026 07:17:51 Assinado: 30/07/2026 07:18:04
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2026 07:19:27 ID: 9f390d46-5d4f-48f3-b128-05009567118c Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Newton de Oliveira newton@ibg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Assinado por: Newton de Oliveira 05F76C758B09423 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:57:07 Visualizado: 30/07/2026 06:59:42 Assinado: 30/07/2026 07:00:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/07/2026 07:54:06
ID: 3017f43a-dad1-4865-8808-e04408b40344
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Renato Imeri r.imeri@sol.it Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Firmado do: Renato Imeri 0759AB92F79B4D5 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74	Enviado: 30/07/2026 06:57:06 Visualizado: 30/07/2026 07:11:40 Assinado: 30/07/2026 07:11:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/07/2026 07:45:40
ID: e1810436-6297-4645-9141-4d51348335f0
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Luca Contesini luca.contesini@trenchrossi.com Assistente Jurídico Trench Rossi Watanabe Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Copiado	Enviado: 30/07/2026 05:11:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2021 12:45:21
ID: c3e3bd69-65c1-4a30-8f01-0a8a6506cb22
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/07/2026 05:11:02
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2026 07:11:40
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/07/2026 07:11:59
Concluído	Segurança verificada	30/07/2026 07:28:49

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 05/05/2020 04:00:39
Partes concordam em: Fernanda Domingues Pereira, Aldo Fumagalli Romario, Giovanni Garavaglia, Lucas Sartori, Newton de Oliveira, Renato Imeri, Luca Contesini

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Trench, Rossi e Watanabe Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

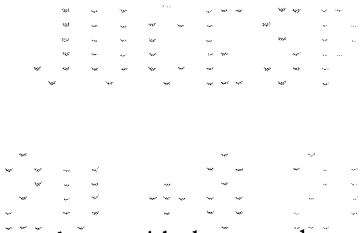
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Trench, Rossi e Watanabe Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com

To advise Trench, Rossi e Watanabe Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Trench, Rossi e Watanabe Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We reserve the right to charge a fee if you request multiple paper copies

To withdraw your consent with Trench, Rossi e Watanabe Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Trench, Rossi e Watanabe Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Trench, Rossi e Watanabe Advogados during the course of your relationship with Trench, Rossi e Watanabe Advogados.

JUCESP PROTOCOLO
2.521.810/26-5

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

CONFERE COM O ORIGINAL CIESP

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.
CNPJ/MF nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.300.697.251

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** Em 30 de julho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 ("Companhia").

2. **Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas em livro próprio.

4. **Mesa:** Presidente da Mesa: Newton de Oliveira; e Secretário da Mesa: Lucas Sartori.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** a criação de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, e a conversão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de emissão da Companhia, em ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia; **(b)** o aumento de capital social da Companhia de R$ 87.016.801,13 (oitenta e sete milhões, dezesseis mil, oitocentos e um reais e treze centavos) **para** R$ 102.698.927,13 (cento e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), um aumento, portanto, no valor de R$ 15.682.126,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e cento e vinte e seis reais), mediante a emissão de 15.682.126 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, cento e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(c)** a criação do Conselho de Administração e a eleição de seus membros; **(d)** a fixação da remuneração global da administração; **(e)** a consignação da celebração do acordo de acionistas da Companhia e seu arquivamento na sede social da Companhia; e **(f)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas:

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

6.1. Aprovaram a criação da classe de ações preferenciais classe A, cujas ações serão preferenciais, nominativas e sem valor nominal ("PNA"), e, nos termos e para os fins do artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, terão as seguintes características e vantagens: **(i)** não conferirão direitos de voto em Assembleias Gerais, exceto aqueles expressamente previstos na Lei das Sociedades por Ações; **(ii)** conferirão a seus titulares o direito a dividendos cumulativos prioritários, a serem pagos em 3 (três) anos a contar da data de celebração do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Acionistas"), conforme previsto no Acordo de Acionistas, sendo que: **(a)** tais dividendos terão prioridade sobre qualquer distribuição aos titulares de ações ordinárias; e **(b)** poderão ser pagos contra a reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias da Companhia, imediatamente após o pagamento integral e definitivo dos Dividendos Prioritários (conforme definido no Acordo de Acionistas); **(iv)** terão prioridade no reembolso de capital sobre os titulares de ações ordinárias em caso de dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; **(v)** participarão dos lucros remanescentes da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias, exceto se de outra forma deliberado em assembleia geral de acionistas, além das demais vantagens e características descritas no Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** não serão resgatáveis.

6.2. Ato subsequente, aprovaram a conversão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, de emissão da Companhia, de titularidade de **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, em união estável, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009 ("Newton"), em 1 (uma) PNA, de emissão da Companhia, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia.

6.3. Aprovaram a emissão de 15.682.126 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, cento e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pela acionista ora ingressante **IBJV PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.079, 8º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.815.240/0001-90 ("Acionista Ingressante"), que ora subscreve e integraliza tais ações conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata na forma do **ANEXO I** ("Novas Ações"):

6.3.1.1. as Novas Ações são emitidas ao preço de emissão de R$ 10,19310952 cada uma, perfazendo o total de R$ 159.821.400,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), do qual: (i) R$ 15.682.126,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais) serão destinados ao aumento do capital social da Companhia, que passa de R$ 87.016.801,13 (oitenta e sete milhões, dezesseis mil, oitocentos e um reais e treze centavos) **para** R$ 102.698.927,13 (cento e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), um aumento, portanto, no valor de R$ 15.682.126,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais); e (ii) R$ 144.139.274,00 (cento

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) serão destinados à reserva de capital da Companhia;

6.3.1.2. o preço de emissão das Novas Ações foi fixado tendo em vista a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, conforme previsto no artigo 170, §1, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e os termos e condições negociados de forma equitativa e de boa-fé entre as partes no âmbito de contrato em separado celebrado entre as partes relevantes em 25 de junho de 2026;

6.3.1.3. os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações emitidas pela Companhia em favor do Acionista Ingressante, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

6.4. Aprovaram a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 5 (cinco) membros ("Conselheiros"), acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, sendo 1 (um) Presidente do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

6.4.1. Aprovaram a eleição de 4 (quatro) membros do Conselho de Administração da Companhia, indicados nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, todos com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, quais sejam:

(a) **GIOVANNI GARAVAGLIA**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano n° YD1535384, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB), Itália, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(b) **ALDO FUMAGALLI ROMARIO**, italiano, casado, empresário, portador do passaporte italiano n° YB9764116, inscrito no CPF/MF sob o n° 131.134.631-73, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB), Itália, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia;

(c) **RENATO EMILIO IMERI**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano n° YC1617845, inscrito no CPF/MF sob o n° 131.998.611-05, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB), Itália, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia; e

(d) **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

6.4.2. Os membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos termos de posse anexos à presente ata na forma do **ANEXO II**, devidamente arquivados na sede social da Companhia e lavrados em livro próprio, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

6.5. Aprovaram a fixação da remuneração global da Diretoria da Companhia até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo exercício social, a qual será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.6. Fizeram consignar a assinatura, na presente data, de Acordo de Acionistas da Companhia, que ficará devidamente arquivado na sede social da Companhia na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, e produzirá efeitos entre as partes signatárias, a Companhia e os administradores da Companhia.

6.7. Tendo em vista as deliberações tomadas acima, aprovaram **(a)** a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a criação das ações preferenciais aprovada no item 6 e o aumento de capital social aprovado no item 6.3 acima; **(b)** a reformulação dos Capítulos III, IV, V, VI, VII e VIII do Estatuto Social da Companhia, para refletir a criação do Conselho de Administração, as demais alterações; **(c)** a inclusão do Capítulo IX no Estatuto Social da Companhia, para refletir a existência, celebração e arquivamento do Acordo de Acionistas da Companhia, bem como demais alterações necessárias para adequar o Estatuto Social da Companhia; e **(d)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, já contemplando as aprovações previstas neste item 6.6, passando o Estatuto Social a vigorar com a redação constante do **ANEXO III**.

6.8. Aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quis fazer uso da palavra, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura desta ata, a qual, após, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Acionistas presentes:** Newton de Oliveira e IBJV Participações Ltda.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Mesa:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758B09423...

Newton de Oliveira
Presidente

DocuSigned by:
Lucas Sartori
ADB172DE08CD449...

Lucas Sartori
Secretário

JUCESP
20 AGO. 2026
CIESP - PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
286.766/26-7
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Acionistas Presentes:

Assinado por:
Newton de Oliveira
C5F76C768B00423...
NEWTON DE OLIVEIRA

IBJV PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:
Aldo Fumagalli Romario
FCB9E92FFF9B423...
Nome: Aldo Fumagalli Romario
Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

ANEXO I

Boletim de Subscrição

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA E QUALIFICAÇÃO
IBJV PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Paulista, nº 1.079, 8º andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.815.240/0001-90, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social ("Acionista Ingressante").
AÇÕES SUBSCRITAS
15.682.126 (quinze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, cento e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
PREÇO DE EMISSÃO (R$)
R$ 159.821.400,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais), sendo R$ 10,19310952 por ação, destinados da seguinte forma: (i) R$ 15.682.126,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais) serão destinados ao aumento do capital social da Companhia; e (ii) R$ 144.139.274,00 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) serão destinados à reserva de capital da Companhia.
FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
R$ 159.821.400,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais) integralizado à vista, nesta data, em moeda corrente nacional, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis.
LOCAL E DATA
Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

IBJV PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:
Aldo Fumagalli Romario
ECB0E08FFE0B423...
Nome: Aldo Fumagalli Romario
Cargo: Procurador

Mesa:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758B09423...
Newton de Oliveira
Presidente

DocuSigned by:
Lucas Sartori
ADB172DE08CD449...
Lucas Sartori
Secretário

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

ANEXO II

Termo de Posse

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

TERMO DE POSSE

No dia 30 de julho de 2026, na sede social da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.697.251 ("Companhia"), toma posse e é investido no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o abaixo assinado, **GIOVANNI GARAVAGLIA**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano n° YD1535384, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB),, Itália. O membro do Conselho de Administração ora empossado (i) declara (a) que está apto a exercer o cargo para o qual foi eleito, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e que não se encontra impedido de exercer o respectivo cargo em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; (b) ter constituído procurador com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, em atendimento ao disposto no art. 146, § 2º da Lei nº 6.404/76, (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de membro do Conselho de Administração da Companhia à arbitragem, nos termos do Artigo 31º e Artigo 32º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) indica, para os fins previstos no artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos ou judiciais relativos a ato de sua gestão, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Membro do Conselho de Administração eleito:

Firmato da:

75F1C05D3EE442A...

GIOVANNI GARAVAGLIA

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

TERMO DE POSSE

No dia 30 de julho de 2026, na sede social da **IDG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.697.251 ("Companhia"), toma posse e é investido no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o abaixo assinado, **ALDO FUMAGALLI ROMARIO**, italiano, casado, empresário, portador do passaporte italiano n° YB9764116, inscrito no CPF/MF sob o n° 131.134.631-73, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB),, Itália. O membro do Conselho de Administração ora empossado (i) declara (a) que está apto a exercer o cargo para o qual foi eleito, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e que não se encontra impedido de exercer o respectivo cargo em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; (b) ter constituído procurador com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, em atendimento ao disposto no art. 146, § 2º da Lei nº 6.404/76, (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de membro do Conselho de Administração da Companhia à arbitragem, nos termos do Artigo 31º e Artigo 32º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) indica, para os fins previstos no artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos ou judiciais relativos a ato de sua gestão, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Membro do Conselho de Administração *eleito*:

DocuSigned by:
Aldo Fumagalli Romario
ECB9E92FFE38423...
ALDO FUMAGALLI ROMARIO

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

TERMO DE POSSE

No dia 30 de julho de 2026, na sede social da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.697.251 ("Companhia"), toma posse e é investido no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o abaixo assinado, **RENATO EMILIO IMERI**, italiano, casado, engenheiro, portador do passaporte italiano n° YC1617845, inscrito no CPF/MF sob o n° 131.998.611-05, com endereço comercial na Via Borgazzi 27, 20900 Monza (MB),, Itália. O membro do Conselho de Administração ora empossado (i) declara (a) que está apto a exercer o cargo para o qual foi eleito, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e que não se encontra impedido de exercer o respectivo cargo em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; (b) ter constituído procurador com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, em atendimento ao disposto no art. 146, § 2º da Lei nº 6.404/76, (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de membro do Conselho de Administração da Companhia à arbitragem, nos termos do Artigo 31º e Artigo 32º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) indica, para os fins previstos no artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos ou judiciais relativos a ato de sua gestão, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Membro do Conselho de Administração eleito:

Firmato da:
Renato Imeri
0759A892F73B4D5...

RENATO EMILIO IMERI

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

TERMO DE POSSE

No dia 30 de julho de 2026, na sede social da **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.697.251 ("Companhia"), toma posse e é investido no cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, conforme eleição realizada nesta data pelos acionistas da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor, conforme previsão do artigo 150, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o abaixo assinado, **NEWTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG n°. 5.201.097-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.014.338-87, com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n°. 150, Distrito Industrial, CEP 13.213-009. O membro do Conselho de Administração ora empossado (i) declara que está apto a exercer o cargo para o qual foi eleito, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e que não se encontra impedido de exercer o respectivo cargo em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (ii) ratifica a aceitação à submissão de eventuais conflitos decorrentes de sua condição de membro do Conselho de Administração da Companhia à arbitragem, nos termos do Artigo 31º e Artigo 32º do Estatuto Social da Companhia, e (iii) indica, para os fins previstos no artigo 149, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o endereço acima para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos ou judiciais relativos a ato de sua gestão, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

Membro do Conselho de Administração eleito:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758809423...

NEWTON DE OLIVEIRA

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

ANEXO III

Estatuto Social

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

ESTATUTO SOCIAL DA
IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.
CNPJ/MF nº 67.423.152/0001-78
NIRE 35.300.697.251

CAPÍTULO I
Denominação, Sede, Objeto E Duração

Artigo 1º - A **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pelas leis e normas vigentes que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº. 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP. 13.213-009, em Jundiaí, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria, independente de reforma estatutária.

Parágrafo Único - A Companhia possui as seguintes filiais:

(i) **Filial nº. 01**: localizada na Rua Nelson Magalhães, nº 40, Distrito Industrial Piracangaguá, CEP. 12.042-025, em Taubaté, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.423.152/0003-30, IE nº. 688.295.196.110 e NIRE 35.902.039.465;

(ii) **Filial nº. 02**: localizada na Avenida Senador Levindo Coelho, nº. 938, Vale do Jatobá, CEP. 30.664-030, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.423.152/0004-10, IE nº. 062.725.913.0031 e NIRE 31.901.176.643 (NIRE provisório 31.999.014.361);

(iii) **Filial nº. 03**: localizada na Avenida Teixeira de Castro, nº. 450, Bonsucesso, CEP. 21.040-114, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.423.152/0006-82, IE nº. 75.913.19 e NIRE 33.900.546.171;

(iv) **Filial nº. 04**: localizada na Rodovia PE-60, nº. 8047, Nossa Senhora do Rosário, Massangana, Distrito Industrial SUAPE, CEP. 54.520-600, em Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.423.152/0007-63, IE nº. 028.268.016 e NIRE 26.900.349.281 (NIRE provisório 26.999.011.741);

(v) **Filial nº. 05**: localizada na Rua João Monteiro de Carvalho, nº. 300, Lote Gleba 8, Distrito Industrial, CEP. 15.035-210, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.423.152/0008-44, IE nº. 647.401.113.112 e NIRE 35.902.499.831;

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

(vi) Filial n°. 06: localizada na Avenida Duzentos, s/n°, complemento Rodovia BR 101, Km 271, Bairro Tims, CEP. 29.161-418, em Serra, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n°. 67.423.152/0009-25, IE n°. 082.203.148 e NIRE 32.900.300.023 (NIRE provisório 32.999.009.831);

(vii) Filial n°. 07: localizada na Avenida Elmar Arantes Cabral, S/N°, Quadra 02, Lote 04, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar, CEP. 74.993-535, em Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 67.423.152/0012-20, IE n°. 10.364.985.920 e NIRE 52.900.437.912;

(viii) Filial n°. 08: localizada na Rua Professor João Cavalheiro Salém, n°. 604, Bonsucesso, CEP. 07.243-580, em Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n°. 67.423.152/0015-73; IE n°. 336.815.683.118 e NIRE 35.902.899.120;

(ix) Filial n°. 09: localizada na Avenida NS-1, S/N°, Lotes 01 e 02 da Quadra 06, Distrito Agroindustrial de Anápolis (esquina Rua LO-5), CEP. 75.132-135, em Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 67.423.152/0019-05; IE n°. 20.335.078-2 e NIRE 52.901.742.824;

(x) Filial n° 10: localizada na Cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, na Rua Umberto Vanderlei de Morais, nº 0000, Região Leste, Lote D2, CEP 13.690-402, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção;

(xi) Filial n° 11: localizada na Cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, na Avenida dos Cisnes, nº 230, Bloco B, Santa Cruz, CEP 88.850-000, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção;

(xii) Filial n° 12: localizada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Esperanto, nº 260, Cilo 2, CEP 86.067-10, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção;

(xiii) Filial n° 13: localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Paul Garfunkel, nº 1.195, Cidade Industrial, CEP 81.460-040, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção;

(xiv) Filial n° 14: localizada na Cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemar Francisco, nº 263, São Cristóvão, CEP 88.390-000, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção; e

(xv) Filial n° 15: localizada na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 355, Lote 007, Quadra 001, Sala A, Brigadeira, CEP 92.420-360, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social na sede: (a) produção, envase de gás, distribuição e comercialização de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido e gasoso, bem como de materiais, equipamentos e serviços a eles correlatos, importação e exportação; (b) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (c) locação e comodato, quer como locatária ou comodatária, quer como locadora ou comodante de equipamentos para acondicionamento, estocagem e aplicação de seus produtos em estados líquido e gasoso; (d) locação e comodato na condição de locatária ou comodatária de bem imóvel destinado à instalação de seu domicílio; (e) realização de operações de qualquer natureza que direta ou indiretamente, possam ser úteis à realização dos fins sociais; (f) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (g) serviços de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo Único - As filiais têm por objeto social o envase de gases industriais, especiais e medicinais, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede; equipamentos e serviços; importação e exportação; sendo que na filial de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, na filial de CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE e na filial de ANÁPOLIS/GO, são desenvolvidas as atividades de produção, envase de gás, distribuição, comercialização e transporte rodoviário de gases industriais, medicinais e especiais em estados líquido; na filial de TAUBATÉ/SP, na filial de BELO HORIZONTE/MG e na filial de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, as atividades de produção e envase de gases industriais, especiais e medicinais, comercialização de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, transporte rodoviário de gases industriais, especiais e medicinais industrializados pela sede, equipamentos e serviços, importação e exportação.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R$ 102.698.927,13 (cento e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), integralmente subscrito e integralizado, dividido em 102.698.927 (cento e dois milhões, seiscentas e noventa e oito mil e novecentas e vinte e sete) ações, sendo 102.698.926 (cento e dois milhões, seiscentas e noventa e oito mil e novecentas e vinte e seis) ações ordinárias e 1 (uma) ação preferencial classe A, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais classe A não conferirão direito de voto, exceto nos casos expressamente previstos na Lei das Sociedades por Ações. A ação é indivisível perante a Companhia e toda ação deve ser nominativa e sem valor nominal.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais classe A terão as seguintes características e vantagens, nos termos e para os fins do artigo 17, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações: **(i)** não conferirão direitos de voto em Assembleias Gerais, exceto àqueles direitos previstos na Lei de Sociedades por Ações; **(ii)** conferirão aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos cumulativos prioritários, a serem pagos na Data de Pagamento dos Dividendos Diferidos, conforme definido e previsto no Acordo de Acionistas, os quais (a) terão prioridade sobre qualquer distribuição aos titulares de ações ordinárias; e (b) poderão ser pagos contra a reserva de capital da Companhia, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei das Sociedades por Ações; **(iii)** serão obrigatoriamente convertidas em ações ordinárias da Companhia, à razão de 1:1, imediatamente após o pagamento integral e definitivo dos Dividendos Prioritários (conforme definido no Acordo de Acionistas); **(iv)** terão prioridade no reembolso de capital sobre os titulares de ações ordinárias em caso de dissolução, liquidação ou extinção da Companhia; **(v)** participarão dos lucros remanescentes da Companhia em igualdade de condições com as ações ordinárias; e **(vi)** não serão resgatáveis.

Parágrafo Terceiro - No caso de aumento do capital social mediante subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência na subscrição, na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. Todo e qualquer aumento de capital da Companhia mediante a emissão de ações e/ou quaisquer títulos e/ou valores mobiliários (ou instrumentos conversíveis em ações) deverá ter seu preço de emissão fixado com base em valor justo de mercado, conforme procedimento previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto - É vedado aos acionistas caucionar ou de qualquer forma onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo em favor de outro acionista ou com a aprovação de acionistas representando a maioria absoluta do capital social votante. A transferência de ações da Companhia está sujeita às restrições e condições previstas no Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, sendo nula e ineficaz qualquer transferência realizada em desacordo com tais disposições.

Parágrafo Quinto - Fica atribuído a cada estabelecimento filial da Companhia o valor de capital de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 6º - Até a data em que os Dividendos Prioritários (conforme definido no Acordo de Acionistas) tenham sido integralmente pagos ao titular das ações preferenciais, é vedado à Companhia e aos acionistas, direta ou indiretamente, **(i)** aprovar, deliberar ou adotar qualquer medida que implique redução, distribuição, absorção, compensação ou oneração da reserva de capital da Companhia, no todo ou em parte; ou **(ii)** destinar a reserva de capital a qualquer finalidade que não seja o pagamento dos Dividendos Prioritários, conforme disposto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Artigo 7º - A Companhia será administrada pelo conselho de administração ("Conselho de Administração") e pela diretoria ("Diretoria"), nos termos deste Estatuto Social, de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 8º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Artigo 10º - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros ("Conselheiros"), acionistas ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os membros do Conselho de Administração, será eleito 1 (um) Presidente do Conselho de Administração ("Presidente do Conselho"), pela maioria dos Conselheiros em exercício, observado o disposto no Acordo de Acionistas. O Presidente do Conselho não terá voto de desempate.

Parágrafo Primeiro - Enquanto o(s) acionista(s) minoritário(s) da Companhia ("Acionista Minoritário") detiver a Participação Mínima (conforme definida no Acordo de Acionistas), os Conselheiros serão indicados da seguinte forma: **(a)** 3 (três) Conselheiros serão indicados pelo acionista(s) majoritário(s) da Companhia ("Acionista Majoritário"); e **(b)** 2 (dois) Conselheiros serão indicados pelo Acionista Minoritário. Caso o Acionista Minoritário deixe de atender à Participação Mínima, a indicação prevista neste Parágrafo Primeiro deixará de ser aplicável e os Conselheiros serão eleitos exclusivamente nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Cada acionista terá **(i)** o direito de, a qualquer tempo, destituir qualquer Conselheiro por ele indicado e indicar outro Conselheiro em seu lugar, **(ii)** bem como indicar substituto para Conselheiro por ele indicado cujo cargo tenha ficado vago. Salvo se indicada intenção contrária, a nomeação ou destituição de Conselheiro produzirá efeitos a partir da data indicada na respectiva deliberação da Assembleia Geral que formalizar tal nomeação ou destituição.

Parágrafo Terceiro - Qualquer vacância decorrente de destituição, renúncia ou impedimento permanente de Conselheiro (inclusive do Presidente do Conselho e/ou o secretário) será preenchida pelo acionista que o tiver indicado, devendo os acionistas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação do acionista que indicar o novo Conselheiro, praticar todos

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

os atos necessários nos termos da Lei das Sociedades por Ações para formalizar a eleição do novo Conselheiro, observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto - Em caso de ausência temporária de um Conselheiro, por qualquer motivo, inclusive durante o período em que uma vaga no Conselho de Administração não tenha sido preenchida nos termos do Parágrafo Terceiro acima, os Conselheiros presentes à reunião e indicados pelo mesmo acionista que indicou o Conselheiro ausente terão direito de votar em nome do Conselheiro ausente. Em caso de ausência temporária do Presidente do Conselho e/ou do secretário, os Conselheiros presentes à reunião e indicados pelo mesmo acionista que indicou o Presidente do Conselho e/ou o secretário ausente, conforme aplicável, poderão designar entre si, respectivamente, o Presidente do Conselho temporário e/ou o secretário temporário para atuar durante a ausência.

Parágrafo Quinto - Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades no Conselho de Administração, salvo se de outra forma aprovado por acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Artigo 12º - O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, ao menos trimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros, através de correio eletrônico (e-mail) (com confirmação de recebimento), sempre por escrito e com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, exceto para reuniões urgentes, as quais poderão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, e deverá especificar o local, a data e o horário da reunião, os dados de acesso e conexão para participação remota, bem como a apresentação da ordem do dia dos assuntos a serem tratados, nos termos do Parágrafo Segundo abaixo, acompanhada de quaisquer documentos preparados pela Companhia como suporte às deliberações e toda a documentação pertinente, se disponível. Salvo deliberação unânime em contrário dos membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em horários razoáveis considerando os diferentes fusos-horários (Brasil e Itália) e na sede da Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 15º.

Parágrafo Primeiro – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ou mediante manifestação por escrito dos membros.

Parágrafo Segundo – Nenhuma deliberação poderá ser tomada em relação a matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia constante da convocação, sob pena de nulidade, ressalvadas as deliberações aprovadas por voto unânime da totalidade dos Conselheiros em exercício.

Artigo 13º - Para a instalação e funcionamento do Conselho de Administração, em primeira convocação e/ou segunda convocação, será necessária a presença de pelo menos 4/5 (quatro

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

quintos) dos Conselheiros, sendo que, caso qualquer Matéria Qualificada do Conselho de Administração (conforme definido no Acordo de Acionistas) esteja incluída na ordem do dia, a reunião somente poderá ser instalada em primeira ou segunda convocação, conforme aplicável, se ao menos 1 (um) Conselheiro indicado pelo Acionista Minoritário estiver presente, caso aplicável. Caso o quórum não seja atingido em primeira convocação, a reunião será adiada por um período de 7 (sete) dias úteis, após o qual será reconvocada. Caso o quórum não seja atingido em segunda convocação, a reunião será adiada por um período de 5 (cinco) dias úteis, após o qual será reconvocada. O quórum para instalação da reunião reconvocada, em terceira convocação, será a presença da maioria dos Conselheiros.

Artigo 14º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, em sua ausência, por outro Conselheiro indicado pelo acionista que tiver indicado o Presidente do Conselho. O Presidente do Conselho designará o secretário da reunião dentre os presentes. Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros presentes à reunião, ressalvado que a aprovação de qualquer Matéria Qualificada do Conselho de Administração dependerá do voto afirmativo de pelo menos 1 (um) Conselheiro indicado pelo Acionista Minoritário, enquanto o Acionista Minoritário detiver a Participação Mínima, observado o disposto no Artigo 15º.

Artigo 15º – Nenhuma Matéria Qualificada do Conselho de Administração poderá ser validamente deliberada sem o voto afirmativo de no mínimo, 1 (um) Conselheiro indicado pelo Acionista Minoritário, enquanto o Acionista Minoritário detiver a Participação Mínima, nos termos previstos no Acordo de Acionistas, observado, entretanto, que caso todos os Conselheiros indicados pelo Acionista Minoritário estejam ausentes em uma reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre tal Matéria Qualificada do Conselho de Administração em primeira e segunda convocação, tal Matéria Qualificada do Conselho de Administração poderá ser aprovada pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes a tal reunião do Conselho de Administração, não sendo exigido para tal o voto afirmativo de qualquer Conselheiro indicado pelo Acionista Minoritário.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação interativo que disponha de recursos audiovisuais, desde que: **(i)** todos os participantes possam ser claramente identificados e possam se ouvir mutuamente; **(ii)** a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante sejam asseguradas; e **(iii)** todos os requisitos legais aplicáveis sejam observados. Os Conselheiros que participarem remotamente deverão confirmar seu voto, antes do encerramento da reunião do Conselho de Administração, por meio de correspondência escrita a ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao secretário eleito na respectiva reunião e aos demais Conselheiros. Sem prejuízo do disposto neste artigo, os Conselheiros poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por meio de procuração outorgada a outro Conselheiro.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Parágrafo Segundo - As atas das reuniões do Conselho de Administração, refletindo as discussões realizadas e as deliberações tomadas, serão lavradas em formato bilíngue, em inglês e em português. As atas poderão ser validamente assinadas por meio eletrônico. Qualquer deliberação do Conselho de Administração poderá ser adotada por meio de deliberação por escrito assinada por todos os Conselheiros. A Companhia deverá preparar e manter atas sempre precisas e completas de tais reuniões, as quais deverão refletir fielmente as deliberações, inclusive aquelas relativas a matérias que não tenham resultado em decisões consensuais.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão conduzidas em inglês, sendo permitido o uso de italiano e português caso todos os Conselheiros presentes assim concordem.

Seção III – Diretoria

Artigo 17º - A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores ("Diretores"), que serão eleitos, substituídos e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Enquanto o Acionista Minoritário detiver a Participação Mínima, cada um dos acionistas, por meio dos Conselheiros por eles indicados, terá o direito de indicar 1 (um) Diretor, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. Caso o Acionista Minoritário deixe de atender à Participação Mínima, os Diretores serão eleitos pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá, ainda, nomear outros diretores que julgar necessários ou convenientes, os quais se reportarão ao Conselho de Administração e terão as funções, deveres e responsabilidades que o Conselho de Administração determinar.

Parágrafo Único - Cada acionista terá, por meio dos Conselheiros por ele indicados, **(i)** o direito de, a qualquer tempo, destituir qualquer Diretor por ele indicado e indicar outro Diretor em seu lugar; e **(ii)** o poder de indicar substituto para Diretor por ele indicado cujo cargo tenha ficado vago. Salvo se indicada intenção contrária, a nomeação ou destituição de Diretor produzirá efeitos a partir da data indicada na respectiva deliberação do Conselho de Administração que formalizar tal nomeação ou destituição.

Artigo 18º - A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Artigo 19º - Os Diretores terão os poderes de gestão da Companhia conforme estabelecidos nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste artigo, podendo tais poderes ser alterados, de tempos em tempos, pelo Conselho de Administração. O exercício, por qualquer dos Diretores, de quaisquer poderes ou atos não incluídos nos referidos Parágrafos, ou cujos valores sejam superiores aos neles previstos, dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Parágrafo Primeiro - Observada a competência do Conselho de Administração, os Diretores, atuando individualmente, terão os seguintes poderes de gestão da Companhia:

(a) administrar e supervisionar as atividades da Companhia, emitindo instruções específicas, coordenando, apoiando e supervisionando as atividades do pessoal de acordo com as atribuições e cargos atribuídos na estrutura organizacional da Companhia;

(b) assegurar que a Companhia cumpra, a todo tempo, a legislação aplicável, bem como todas as melhores práticas, normas, regulamentos e quaisquer outras disposições normativas ou legislativas relativas a questões trabalhistas, de qualidade, segurança e meio ambiente;

(c) receber encomendas e correspondências, inclusive correspondência registrada, endereçadas à Companhia, e assinar a documentação pertinente;

(d) cobrar e receber quaisquer créditos devidos à Companhia, de quaisquer valores e de qualquer natureza, de pessoas físicas, empresas, entidades, municípios, estados e órgãos governamentais, com poderes para emitir todas as quitações que forem solicitadas;

(e) realizar pesquisas de mercado (incluindo avaliação de tendências de mercado em modelos de receita para proteger receitas existentes e maximizar oportunidades de receita futura) e propor à Companhia metas e projetos relevantes para o seu desenvolvimento;

(f) administrar, supervisionar e executar o planejamento, desenvolvimento e implementação de novos projetos para o desenvolvimento dos Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas) e da Companhia, em cooperação com o Conselho de Administração;

(g) representar a Companhia perante qualquer autoridade governamental e autoridades fiscais, com poderes para assinar e apresentar formulários fiscais, guias de recolhimento, declarações fiscais e quaisquer outros documentos fiscais, bem como para realizar outras formalidades fiscais previstas na legislação aplicável;

(h) efetuar o pagamento de todos os salários e vencimentos da Companhia;

(i) participar da seleção de pessoal, bem como da definição de suas atribuições e programas de treinamento, de acordo com as instruções do Conselho de Administração;

(j) supervisionar a contabilidade e as finanças ordinárias da Companhia;

(k) emitir cheques ou instruções de transferência nas contas bancárias operacionais da Companhia até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por transação, bem como endossar e cobrar cheques bancários e cheques visados de qualquer instituição financeira, ordens de pagamento postais e telegráficas, e quaisquer outros instrumentos

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

de crédito, inclusive ao portador, letras de câmbio e quaisquer outros instrumentos de crédito ou comprovantes de caixa, para depósito bancário;

(l) efetuar qualquer saque, parcial ou total, do numerário disponível em contas bancárias, e contra eventuais contas a receber ou concessões de crédito concedidas por bancos de forma contínua e sob qualquer forma, inclusive com cheques emitidos em seu nome e de terceiros, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada;

(m) constituir e encerrar depósitos de garantia de qualquer natureza até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em nome da Companhia e/ou de qualquer subsidiária;

(n) celebrar contratos de fornecimento de energia elétrica e água, bem como adquirir matérias-primas, produtos e materiais de consumo, peças de reposição, dispositivos e pequenos equipamentos relacionados às atividades diárias da Companhia, por valores de até R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) por ano;

(o) participar de leilões e licitações, bem como negociar e apresentar propostas para o fornecimento de produtos e serviços relacionados aos Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia com pessoas físicas, empresas, entidades, municípios, estados, órgãos governamentais e qualquer outra administração pública, com poderes para celebrar contratos de qualquer valor total, desde que os valores anuais a pagar ou comprometidos não excedam R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por contrato e por ano;

(p) celebrar contratos de consultoria e contratos de gestão com terceiros (incluindo assessoria profissional em matéria jurídica ou de recursos humanos), envolvendo compromisso financeiro por parte da Companhia de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em cada caso individual;

(q) ordenar a abertura de créditos simples ou documentários contra pagamento e contra aceite, com poderes para emitir garantias de até R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), bem como tomar ou conceder empréstimos ou incorrer em obrigações financeiras similares, prestar ou aceitar garantias ou indenizações em favor de terceiros, em cada caso na medida em que tal operação não exceda o curso ordinário dos negócios e seja de até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo que, em relação à concessão de garantias em favor de qualquer Pessoa que não seja subsidiária da Companhia, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração;

(r) contratar e/ou demitir, fixar remuneração e estabelecer benefícios previdenciários para qualquer empregado cuja remuneração anual bruta contratual seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), excluídos os gerentes;

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

(s) demitir empregados da Companhia, incorrendo ou concordando em arcar com custos de rescisão ou outros custos de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por empregado;

(t) adquirir plantas e equipamentos industriais da Companhia, por valores de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) cada;

(u) celebrar qualquer contrato relevante, ou qualquer acordo com duração superior a 24 (vinte e quatro) meses, do qual possa resultar despesa ou obrigação relevante de até R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais);

(v) outorgar procurações e/ou mandatos especiais a procuradores para transações específicas ou categorias de transações de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e

(w) iniciar quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais (exceto para fins de cobrança rotineira de dívidas comerciais ou inadimplemento de contratos de fornecimento), bem como ajuizar, prosseguir, desistir ou transigir qualquer demanda ou reconvenção em qualquer litígio, arbitragem ou procedimento administrativo de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Segundo - Observada a competência do Conselho de Administração, os Diretores, atuando conjuntamente, terão os seguintes poderes de gestão da Companhia:

(a) elaborar o orçamento anual e os investimentos correlatos a serem submetidos ao Conselho de Administração;

(b) administrar os assuntos financeiros da Companhia, incluindo questões contábeis, atividades de secretaria societária, acompanhamento de fluxo de caixa, análise de pontos fortes e fracos para propor planos de ação corretiva, e preparação de projeções precisas para que o Conselho de Administração possa tomar decisões informadas sobre investimentos ou cortes futuros;

(c) emitir cheques ou instruções de transferência nas contas bancárias operacionais da Companhia dentro do limite dos recursos disponíveis nas contas, bem como endossar e cobrar cheques bancários e cheques administrativos de qualquer instituição financeira, ordens de pagamento postais e telegráficas, e quaisquer outros instrumentos de crédito, inclusive ao portador, letras de câmbio e quaisquer outros instrumentos de crédito ou comprovantes de caixa, para depósito bancário;

(d) efetuar qualquer saque, parcial ou total, do numerário disponível em contas bancárias, e contra eventuais contas a receber ou concessões de crédito concedidas por bancos de forma contínua e sob qualquer forma, inclusive com cheques emitidos em seu nome e de terceiros, dentro do limite dos recursos disponíveis em tais contas;

(e) constituir e encerrar depósitos de garantia de qualquer natureza em valor de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em nome da Companhia e/ou de qualquer subsidiária;

(f) celebrar contratos de fornecimento de energia elétrica e água, bem como adquirir matérias-primas, produtos e materiais de consumo, peças de reposição, dispositivos e pequenos equipamentos relacionados às atividades diárias da Companhia, em valores de até R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) por contrato/pedido;

(g) participar de leilões e licitações, bem como negociar e apresentar propostas para o fornecimento de produtos e serviços relacionados aos Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas) da Companhia com pessoas físicas, empresas, entidades, municípios, estados, órgãos governamentais e qualquer outra administração pública, com poderes para celebrar contratos de qualquer valor total, desde que os valores anuais a pagar ou comprometidos sejam de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por contrato e por ano;

(h) celebrar contratos de consultoria e contratos de gestão com terceiros (incluindo assessoria profissional em matéria jurídica ou de recursos humanos), envolvendo compromisso financeiro por parte da Companhia de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em cada caso individual;

(i) ordenar a abertura de créditos simples ou documentários contra pagamento e contra aceite, com poderes para emitir garantias de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), bem como tomar ou conceder empréstimos ou incorrer em obrigações financeiras similares, prestar ou aceitar garantias ou indenizações em favor de terceiros, em cada caso na medida em que tal operação não exceda o curso ordinário dos negócios e seja de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que, em relação à concessão de garantias em favor de qualquer Pessoa que não seja subsidiária da Companhia, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração;

(j) contratar e/ou demitir, fixar remuneração e estabelecer benefícios previdenciários para qualquer empregado cuja remuneração anual bruta contratual seja de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), excluídos os gerentes;

(k) demitir empregados da Companhia, incorrendo ou concordando em arcar com custos de rescisão ou outros custos de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por empregado;

(l) adquirir plantas e equipamentos industriais da Companhia, por valores de até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) cada;

(m) celebrar qualquer contrato relevante, ou qualquer acordo com duração superior a 24 (vinte e quatro) meses, do qual possa resultar despesa ou obrigação relevante de até R$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais);

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

(n) outorgar procurações e/ou mandatos especiais a procuradores para transações específicas ou categorias de transações de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

(o) iniciar quaisquer procedimentos judiciais ou arbitrais (exceto para fins de cobrança rotineira de dívidas comerciais ou inadimplemento de contratos de fornecimento), bem como ajuizar, prosseguir, desistir ou transigir qualquer demanda ou reconvenção em qualquer litígio, arbitragem ou procedimento administrativo de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(p) vender, transferir, locar, licenciar ou de qualquer outra forma alienar ativos da Companhia no curso ordinário dos negócios, até o limite de 2% (dois por cento) dos ativos; e

(q) assinar e celebrar quaisquer contratos *intercompany* com qualquer parte relacionada da Companhia ou de qualquer dos acionistas, envolvendo compromisso financeiro por parte da Companhia de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em cada caso individual.

Artigo 20º - Para os atos que exijam poderes individuais, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 19º, a Companhia será representada: (i) por 1 (um) Diretor individualmente; ou (ii) por 1 (um) procurador, sendo o procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Único abaixo. Para os atos que exijam poderes conjuntos, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 19º, a Companhia será representada: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, sendo o procurador com poderes especiais, constituído nos termos do Parágrafo Único abaixo; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes especiais, constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - A Companhia pode constituir e desconstituir procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por 1 (um) ou 2 (dois) Diretores em conjunto, conforme aplicável, de acordo com as matérias e limites de atuação previstos no Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 19º. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos, observadas as limitações indicadas no Artigo 19º, ter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, e vedar o substabelecimento, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

CAPÍTULO IV
Assembleias Gerais

Artigo 21º - A assembleia geral de acionistas ("Assembleias Gerais") é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social, em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando a maioria dos votos dos acionistas presentes à respectiva Assembleia Geral, não sendo computados os votos em branco e as abstenções, exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável, ressalvado que a aprovação de qualquer Matéria Qualificada da Assembleia Geral (conforme definido no Acordo de Acionistas) dependerá do voto afirmativo do Acionista Minoritário, enquanto o Acionista Minoritário detiver a Participação Mínima, observado o disposto no Artigo 24º.

Artigo 22º - A Assembleia Geral será convocada **(i)** pelo Conselho de Administração, representado por qualquer de seus membros, sempre que conveniente ou necessário nos termos da Lei das Sociedades por Ações, ou **(ii)** por qualquer dos acionistas, sempre que autorizado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com a entrega do edital de convocação contendo indicação da data, hora, lugar, dados de acesso e conexão para participação remota, ordem do dia e documentos de suporte, se houver, a serem considerados na respectiva Assembleia Geral. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou por e-mail com confirmação de recebimento, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, em primeira convocação e com 7 (sete) dias úteis de antecedência em qualquer convocação subsequente. Salvo deliberação unânime em contrário dos acionistas, as Assembleias Gerais serão realizadas em horários razoáveis considerando os diferentes fusos-horários (Brasil e Itália) e na sede da Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 24º.

Parágrafo Primeiro - Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a Assembleia Geral for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros da Assembleia Geral ou mediante manifestação por escrito dos acionistas.

Parágrafo Segundo – Nenhuma deliberação poderá ser tomada em relação a matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia constante da convocação da Assembleia Geral, sob pena de nulidade, ressalvadas as deliberações aprovadas por voto unânime da totalidade dos acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, na sua ausência, por qualquer outro Conselheiro indicado pelo acionista que indicou o Presidente do Conselho. O Presidente do Conselho deverá indicar o secretário entre aqueles presentes à Assembleia Geral.

Artigo 23º - As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação e/ou segunda convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 81% (oitenta e um por cento) das ações representativas do capital social da Companhia, sendo que, caso qualquer Matéria Qualificada da Assembleia Geral esteja incluída na ordem do dia, a Assembleia Geral somente poderá ser instalada em primeira convocação e/ou segunda convocação se o Acionista Minoritário estiver presente. Caso o quórum não seja atingido em primeira convocação e/ou segunda convocação, a Assembleia Geral será adiada por um período de 7 (sete) dias úteis, após o qual será reconvocada. Em terceira convocação, a Assembleia Geral será instalada com

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

a presença de acionistas representando qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia.

Artigo 24º – Nenhuma Matéria Qualificada da Assembleia Geral poderá ser validamente deliberada sem o voto afirmativo do Acionista Minoritário enquanto o Acionista Minoritário detiver a Participação Mínima, observado, entretanto, que caso o Acionista Minoritário esteja ausente em uma Assembleia Geral para deliberar sobre tal Matéria Qualificada da Assembleia Geral em primeira e segunda convocação, tal Matéria Qualificada da Assembleia Geral poderá ser aprovada pelo voto da maioria dos acionistas presentes a tal Assembleia Geral, não sendo exigido para tal o voto afirmativo do Acionista Minoritário.

Parágrafo Primeiro - Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outra modalidade interativa que disponha de recursos audiovisuais, desde que: **(i)** todos os participantes possam ser claramente identificados e possam se ouvir mutuamente; **(ii)** a autenticidade do voto e a declaração de vontade do respectivo participante sejam asseguradas; e **(iii)** todos os requisitos legais aplicáveis sejam observados. Os acionistas que participarem remotamente deverão confirmar seu voto, antes do encerramento da Assembleia Geral, por meio de correspondência escrita a ser enviada por correio eletrônico (*e-mail*) ao secretário eleito na respectiva reunião e aos demais acionistas, ficando estabelecido que a Companhia deverá sempre manter cópia de todos os votos recebidos por e-mail (ou qualquer outro meio) em sua sede.

Parágrafo Segundo - As atas das Assembleias Gerais, refletindo as discussões realizadas e as deliberações tomadas, serão lavradas em formato bilíngue, em inglês e em português. As atas poderão ser validamente assinadas por meio eletrônico. Qualquer deliberação das Assembleias Gerais poderá ser adotada por meio de deliberação por escrito assinada por todos os acionistas. A Companhia deverá preparar e manter atas sempre precisas e completas de tais reuniões, as quais deverão refletir fielmente as deliberações, inclusive aquelas relativas a matérias que não tenham resultado em decisões consensuais.

Parágrafo Quarto – As Assembleias Gerais serão conduzidas em inglês, sendo permitido o uso de italiano e português caso todos os acionistas presentes assim concordem.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 26º - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com poderes e atribuições a ele conferidos pela Lei das Sociedades por Ações, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nas hipóteses previstas lei.

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios sociais em que a instalação do Conselho Fiscal for solicitada, a Assembleia Geral elegerá seus membros e indicará um deles para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, bem como estabelecerá a respectiva remuneração, sendo que o

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e prazos de mandato previstos na Lei das Sociedades por Ações, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal poderá se reunir sempre que necessário e as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI
Exercício Social, Lucros, Distribuição e Financiamento

Artigo 27º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 28º - Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 (quatro) meses a partir do final de cada exercício social para deliberar sobre as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas.

Parágrafo Primeiro - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação, observado, em qualquer caso, as disposições previstas em lei e no Acordo de Acionistas:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que ela atinja os limites fixados em lei;

(ii) 20% (vinte por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório; e

(iii) retenção de lucro, constituição de reserva de lucros, ou distribuição de dividendos além dos previstos em lei.

Parágrafo Segundo - Os Dividendos Diferidos (conforme definido no Acordo de Acionistas) serão pagos integralmente ao titular das ações preferenciais na Data de Pagamento dos Dividendos Diferidos (conforme definido no Acordo de Acionistas), mediante distribuição de dividendos contra o lucro líquido (após quaisquer ajustes e deduções exigidos pela legislação aplicável e após as destinações a quaisquer reservas estatutárias exigidas por lei) disponível para distribuição, sendo que, exclusivamente em relação os Dividendos Prioritários (conforme definido no Acordo de Acionistas), caso o lucro líquido seja insuficiente para tal, os Dividendos Prioritários (conforme definido no Acordo de Acionistas), no montante em que o lucro líquido for insuficiente, deverão ser declarados contra a reserva de capital da Companhia.

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá creditar ou pagar juros sobre capital próprio aos seus acionistas, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório para todos os efeitos legais, desde que tal imputação não reduza ou retarde o pagamento dos Dividendos Diferidos (conforme definido no Acordo de Acionistas) na Data de Pagamento dos Dividendos Diferidos (conforme definido no Acordo de Acionistas), nem afete a reserva de capital da Companhia em desacordo com o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e periódicos, inclusive semestrais, trimestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos intermediários com base nos resultados apurados, ou creditá-los às contas de lucros acumulados ou de reserva de lucros, observadas as disposições regulatórias aplicáveis e as limitações previstas em lei, desde que tais distribuições respeitem, a qualquer tempo, os requisitos de retenção mínima de caixa previsto no Acordo de Acionistas, e não reduzam ou de qualquer forma afetem a reserva de capital da Companhia em desacordo com o disposto no Artigo 6º deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto - Até a data em que os Dividendos Diferidos (conforme definido no Acordo de Acionistas) tenham sido integralmente pagos, qualquer distribuição pela Companhia estará sujeita ao cumprimento dos requisitos de retenção mínima de caixa previstos no Acordo de Acionistas. Nenhuma distribuição será aprovada ou paga na medida em que tal distribuição reduza o caixa acumulado retido pela Companhia abaixo do limite mínimo de retenção de caixa aplicável ao respectivo exercício, conforme disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 29º - As atividades da Companhia serão financiadas principalmente com recursos próprios, exceto deliberado de forma contrária pelo Conselho de Administração, observadas as limitações deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Artigo 30º - Até a data em que os Dividendos Diferidos (conforme definido no Acordo de Acionistas) tenham sido integralmente pagos ao titular das ações preferenciais, a Companhia observará os requisitos de retenção mínima de caixa previstos no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII
Arbitragem

Artigo 31º - Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra Jurisdição diferente da brasileira.

Artigo 32º - Qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, incluindo sua interpretação ou execução, será resolvida por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), de acordo com as suas regras, constituindo o tribunal arbitral de 3 (três) árbitros, observadas todas as regras e disposições legais aplicáveis e previstas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII

Docusign Envelope ID: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD

Dissolução e Liquidação

Artigo 33º - No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, o disposto neste Artigo 33º e no Acordo de Acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

CAPÍTULO IX
Acordo de Acionistas

Artigo 34º - A Companhia e seus administradores deverão observar eventuais acordo de acionistas arquivados na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações ("Acordo de Acionistas"). (i) O exercício, por qualquer acionista, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e/ou na Lei das Sociedades por Ações será nulo e exigirá que o presidente da assembleia não considere, registre, consume ou ratifique tal voto; e (ii) qualquer transferência efetiva ou proposta inconsistente com as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia será nula e sem efeito, e qualquer medida tomada por qualquer Pessoa a esse respeito será desconsiderada.

Parágrafo Único - No caso de conflito ou não correspondência entre eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e este Estatuto Social, as disposições dos referidos acordos de acionistas prevalecerão, e os acionistas deverão, na medida do necessário, realizar uma Assembleia Geral para realizar a alteração ou modificação deste Estatuto Social da Companhia para eliminar tal inconsistência.

CAPÍTULO X
Disposições Gerais

Artigo 35º - Todos os valores monetários expressos em Reais referidos neste Estatuto Social serão corrigidos monetariamente a partir da data de aprovação deste Estatuto Social, com base na variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, , excetuados: (i) os Dividendos Declarados (conforme definido no Acordo de Acionistas); (ii) os Dividendos Prioritários (conforme definido no Acordo de Acionistas); e (iii) os Projetos Relevantes (conforme definido no Acordo de Acionistas).

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 32E7967F-D27E-8CBA-8105-A06FAB0B05AD
Status: Concluído

Assunto: Complete com a Docusign: Proj. Zurich - Closing Shareholders' Meeting

Envelope fonte:
Documentar páginas: 32
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Assinaturas: 11
Rubrica: 0

Remetente do envelope:
Gabriella Lopes
101 California Street, Suite 4100
San Francisco, CA 94111-3802
Gabriella.Lopes@trenchrossi.com
Endereço IP: 136.226.139.115

Rastreamento de registros

Status: Original
30/07/2026 01:10:53

Portador: Gabriella Lopes
Gabriella.Lopes@trenchrossi.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernanda Domingues Pereira fp@baptista.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Concluído Usando endereço IP: 177.94.213.45	Enviado: 30/07/2026 05:04:53 Visualizado: 30/07/2026 06:38:36 Assinado: 30/07/2026 06:48:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/06/2026 05:17:44 ID: 75cbbac6-cb82-4944-b8bd-91050f6f5303 Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Aldo Fumagalli Romario a.fumagalli@sol.it Presidente AMministratore Delegato Nivel de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Aldo Fumagalli Romario ECB9E92FFE9B423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 37.181.84.127	Enviado: 30/07/2026 06:48:21 Visualizado: 30/07/2026 07:25:31 Assinado: 30/07/2026 07:26:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/06/2026 07:04:28 ID: a52dcd70-98b9-468d-8cf9-8f6bc3622bfb Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Giovanni Garavaglia g.garavaglia@sol.it Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Firmato da: 75F1C05D3EE442A... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 93.150.228.151 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:48:24 Visualizado: 30/07/2026 07:16:48 Assinado: 30/07/2026 07:18:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2026 07:20:22 ID: 2aba0324-8147-4b6d-96a9-dbeee9c4c1ae Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Lucas Sartori lucas@ibg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Lucas Sartori ADB172DF08CD449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:48:20 Visualizado: 30/07/2026 07:19:27 Assinado: 30/07/2026 07:19:58
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2026 07:19:27 ID: 9f390d46-5d4f-48f3-b128-05009567118c Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Newton de Oliveira newton@ibg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Assinado por: Newton de Oliveira 05F76C758B09423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:48:21 Visualizado: 30/07/2026 06:54:14 Assinado: 30/07/2026 07:17:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/07/2026 07:54:06
ID: 3017f43a-dad1-4865-8808-e04408b40344
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Renato Imeri r.imeri@sol.it Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Firmato da: Renato Imeri 0759A892F79B4D5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74	Enviado: 30/07/2026 06:48:22 Visualizado: 30/07/2026 07:13:58 Assinado: 30/07/2026 07:14:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/07/2026 07:45:40
ID: e1810436-6297-4645-9141-4d51348335f0
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Luca Contesini luca.contesini@trenchrossi.com Assistente Jurídico Trench Rossi Watanabe Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Copiado	Enviado: 30/07/2026 05:04:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2021 12:45:21
ID: c3e3bd69-65c1-4a30-8f01-0a8a6506cb22
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/07/2026 05:04:54
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2026 07:13:58
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/07/2026 07:14:22
Concluído	Segurança verificada	30/07/2026 07:26:13

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 05/05/2020 04:00:39
Partes concordam em: Fernanda Domingues Pereira, Aldo Fumagalli Romario, Giovanni Garavaglia, Lucas Sartori, Newton de Oliveira, Renato Imeri, Luca Contesini

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Trench, Rossi e Watanabe Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Trench, Rossi e Watanabe Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com

To advise Trench, Rossi e Watanabe Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Trench, Rossi e Watanabe Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We reserve the right to charge a fee if you request multiple paper copies

To withdraw your consent with Trench, Rossi e Watanabe Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Trench, Rossi e Watanabe Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Trench, Rossi e Watanabe Advogados during the course of your relationship with Trench, Rossi e Watanabe Advogados.

Docusign Envelope ID: 7CAFCA35-ABBB-8BFA-8072-95DBF62ED426

CONVÊNIO CIESP

JUCESP PROTOCOLO
2.521.818/26-4

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES S.A.
CNPJ/MF nº 37.423.152/0001-78
NIRE Nº 35.300.697.251

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 30 de julho de 2026, às 13:00 horas, na sede da IBG Indústria Brasileira de Gases S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, Distrito Industrial, CEP 13.213-009.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **(i)** Newton de Oliveira; **(ii)** Aldo Fumagalli Romario; **(iii)** Giovanni Garavaglia; e **(iv)** Renato Emilio Imeri;

3. **MESA: Presidente:** Newton de Oliveira; **Secretário:** Lucas Sartori.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a ratificação de procuração outorgada pela Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:**

O presidente da mesa apresentou aos demais conselheiros a procuração pública outorgada pela Companhia em 29 de julho de 2026, que confere ao Sr. Renato Emilio Imeri poderes de representação da Companhia em determinados atos, seja de forma isolada, seja em conjunto com um Diretor da Companhia ("Procuração Pública").

Tendo em vista a reformulação do Estatuto Social da Companhia, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, o presidente da mesa decidiu por submeter a Procuração Pública para ratificação do Conselho de Administração, para que continue a produzir os efeitos desejados.

Após exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram que, não obstante os termos da nova redação do Parágrafo Único do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, fica ratificada, nos termos do *caput* do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Procuração Pública pela Companhia, nos exatos termos de tal documento, permanecendo válida para todos os fins e efeitos, até seu vencimento, permitindo que o Sr. Renato Emilio Imeri possa praticar, em nome da Companhia, todo e qualquer ato previsto em tal documento, inclusive aqueles contidos na Seção B da Procuração Pública.

Docusign Envelope ID: 7CAFCA35-ABBB-8BFA-8072-96DBF62ED426

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Newton de Oliveira – Presidente da Mesa; Lucas Sartori – Secretário. Conselheiros Presentes: **(i)** Newton de Oliveira; **(ii)** Aldo Fumagalli Romario; **(iii)** Giovanni Garavaglia; e **(iv)** Renato Emilio Imeri.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí/SP, 30 de julho de 2026.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco]

[Assinaturas na página seguinte]

Docusign Envelope ID: 7CAFCA35-ABBB-8BFA-8072-96DBF62ED426

[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da IBG Indústria Brasileira de Gases S.A. realizada em 30 de julho de 2026]

Mesa:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758B09423...
Newton de Oliveira
Presidente

DocuSigned by:
Lucas Sartori
ADB172DF98CD440...
Lucas Sartori
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Assinado por:
Newton de Oliveira
05F76C758B09423...
NEWTON DE OLIVEIRA

DocuSigned by:
Aldo Fumagalli Romario
EC89E92FFE9B423...
ALDO FUMAGALLI ROMARIO

Firmato da:
Giovanni Garavaglia
75F1C05D3EE442A...
GIOVANNI GARAVAGLIA

Firmato da:
Renato Imeri
0760A892F70B4D5...
RENATO EMILIO IMERI

JUCESP
20 AGO. 2026
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 286.768/26-4
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7CAFCA35-ABBB-8BFA-8072-96DBF62ED426
Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Proj. Zurich - Board of Directors Meeting - Ratificação PoA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3 Assinaturas: 6
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Gabriella Lopes
101 California Street, Suite 4100
San Francisco, CA 94111-3802
Gabriella.Lopes@trenchrossi.com
Endereço IP: 136.226.139.115

Rastreamento de registros

Status: Original
30/07/2026 01:54:17

Portador: Gabriella Lopes
Gabriella.Lopes@trenchrossi.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Fernanda Domingues Pereira fp@baptista.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Concluído Usando endereço IP: 177.94.213.45	Enviado: 30/07/2026 05:08:57 Visualizado: 30/07/2026 06:52:31 Assinado: 30/07/2026 06:54:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/06/2026 05:17:44 ID: 75cbbac6-cb82-4944-b8bd-91050f6f5303 Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Aldo Fumagalli Romario a.fumagalli@sol.it Presidente AMministratore Delegato Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Aldo Fumagalli Romario ECB9E92FFE9B423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 37.181.84.127	Enviado: 30/07/2026 06:54:02 Visualizado: 30/07/2026 07:26:51 Assinado: 30/07/2026 07:27:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 25/06/2026 07:04:28 ID: a52dcd70-98b9-468d-8cf9-8f6bc3622bfb Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Giovanni Garavaglia g.garavaglia@sol.it Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Firmato da: 75F1C05D3EE442A... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 93.150.228.151 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:54:04 Visualizado: 30/07/2026 07:19:21 Assinado: 30/07/2026 07:19:48
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2026 07:20:22 ID: 2aba0324-8147-4b6d-96a9-dbeee9c4c1ae Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		
Lucas Sartori lucas@ibg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	DocuSigned by: Lucas Sartori ADB172DF08CD449... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:54:02 Visualizado: 30/07/2026 07:18:29 Assinado: 30/07/2026 07:18:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/07/2026 07:19:27 ID: 9f390d46-5d4f-48f3-b128-05009567118c Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Newton de Oliveira newton@ibg.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Assinado por: Newton de Oliveira 05F76C758B09423... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74 Assinado com o uso do celular	Enviado: 30/07/2026 06:54:03 Visualizado: 30/07/2026 07:00:49 Assinado: 30/07/2026 07:01:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/07/2026 07:54:06
ID: 3017f43a-dad1-4865-8808-e04408b40344
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Renato Imeri r.imeri@sol.it Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Firmato da: Renato Imeri 0759A892F79B4D5 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.191.70.74	Enviado: 30/07/2026 06:54:04 Visualizado: 30/07/2026 07:12:23 Assinado: 30/07/2026 07:12:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/07/2026 07:45:40
ID: e1810436-6297-4645-9141-4d51348335f0
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Luca Contesini luca.contesini@trenchrossi.com Assistente Jurídico Trench Rossi Watanabe Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Copiado	Enviado: 30/07/2026 05:08:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2021 12:45:21
ID: c3e3bd69-65c1-4a30-8f01-0a8a6506cb22
Nome da empresa: Trench, Rossi e Watanabe Advogados

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/07/2026 05:08:58
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2026 07:12:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/07/2026 07:12:41
Concluído	Segurança verificada	30/07/2026 07:27:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 05/05/2020 04:00:39
Partes concordam em: Fernanda Domingues Pereira, Aldo Fumagalli Romario, Giovanni Garavaglia, Lucas Sartori, Newton de Oliveira, Renato Imeri, Luca Contesini

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Trench, Rossi e Watanabe Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

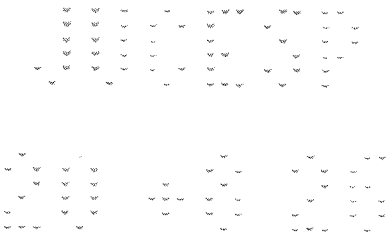
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Trench, Rossi e Watanabe Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com

To advise Trench, Rossi e Watanabe Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Trench, Rossi e Watanabe Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We reserve the right to charge a fee if you request multiple paper copies

To withdraw your consent with Trench, Rossi e Watanabe Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to DocuSign.Enquiries@bakermckenzie.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Trench, Rossi e Watanabe Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Trench, Rossi e Watanabe Advogados during the course of your relationship with Trench, Rossi e Watanabe Advogados.